



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2006



Série

Número 142

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1422/2006

Rectifica a Resolução n.º 389/2006, de 6 de Abril.

Resolução n.º 1423/2006

Procede a alteração da Resolução n.º 1405/2006, de 19 de Outubro.

Resolução n.º 1424/2006

Aprova o Decreto Regulamentar Regional, que adapta à Região o regime para a instalação de cemitérios.

Resolução n.º 1425/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa, que cria as carreiras de coordenador geral e de encarregado de serviços no grupo de pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos dependentes da Segurança Social.

Resolução n.º 1426/2006

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento das despesas com a construção do lar de idosos da responsabilidade da mesma instituição.

Resolução n.º 1427/2006

Autoriza a empresa denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a outorga do acordo de aquisição/comparticipação com o Consórcio “Edi-ilha, Construções, Lda./Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..

Resolução n.º 1428/2006

Autoriza a contracção de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2007.

Resolução n.º 1429/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 2.324,67.

Resolução n.º 1430/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 17.633,97, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “novo arruamento na Azinhaga da Cancela - Monte”.

Resolução n.º 1431/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 114.973,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “conclusão da Estrada de São João de Latrão - São Gonçalo”.

Resolução n.º 1432/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 145.528,05, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “remodelação da Avenida Arriaga - faixa Sul - conclusão (entre o Golden e o Teatro Municipal) - Se”.

Resolução n.º 1433/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 10.210,01, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “novo arruamento na Travessa do Transval para trânsito automóvel - Santa Maria Maior”.

Resolução n.º 1434/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 127.538,90, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho do Terço ao Caminho das Voltas - Santa Maria Maior”.

Resolução n.º 1435/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 62.672,62, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “novas acessibilidades ao Vasco Gil - Santo António”.

Resolução n.º 1436/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 98.029,03, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho do Areeiro - São Martinho”.

Resolução n.º 1437/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 39.759,21, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte”.

Resolução n.º 1438/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 14.732,33, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia”.

Resolução n.º 1439/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 148.029,72, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “arruamento da Rua do Til - Carne Azeda - Torrinha - Imaculado Coração de Maria”.

Resolução n.º 1440/2006

Atribui um subsídio ao Centro Social da Palmeira, no montante de € 23.655,02.

Resolução n.º 1441/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 65.800,00, da parcela de terreno n.º 150 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1442/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 14.700,00, da parcela de terreno n.º 147 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1443/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 34.000,00, da parcela de terreno n.º 148 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1444/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.835,00, da parcela de terreno n.º 151 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1445/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 14.400,00, da parcela de terreno n.º 146 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1446/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as bases do sistema desportivo da Região e procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Resolução n.º 1447/2006

Autoriza a celebração de um contrato de participação financeira com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Mobile Test Bed, no montante de € 4.074.013,00.

Resolução n.º 1448/2006

Concede o aval da Região a empresa denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para garantir a operação de financiamento, cuja organização e montagem foi adjudicada ao WestLB AG e ao Banco Espírito Santo de Investimento, S.A, na modalidade de empréstimo a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 15 anos, até ao montante de 20.000.000,00€ .

Resolução n.º 1449/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, com a área global de 21.951,67 m², por serem necessários a execução da obra de “construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial - estacionamento e zonas de lazer.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 1422/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu rectificar a Resolução nº. 389/2006, de 6 de Abril.

Assim, onde se lê:

“... Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 16, Classificação Económica 07.01.04,...”

Deverá ler-se:

“... Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 44, Classificação Económica 07.01.04,...”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1423/2006

Considerando que pela Resolução n.º 1405/2006, tomada em reunião do Conselho do Governo do dia 19 de Outubro de 2006, foi actualizado o sistema de tarifas da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra, bem como implementado o sistema de tarifas do Centro de Processamento de Resíduos Sólidos de Porto Santo (CPRS) e das Estações de Transferência da Zona Oeste (ETZO) e da Zona Leste (ETZL) da Madeira;

Considerando que as tarifas aplicáveis aos utentes e utilizadores do CPRS e da ETZO e ETZL são cumuláveis com as previstas para os utentes e utilizadores da ETRS da Meia Serra, sempre que estejam em causa resíduos que devam de ser encaminhados para esta infra-estrutura e de acordo com o tipo de tratamento/destino final a que estes irão estar sujeitos;

Considerando que, por lapso, tal facto não ficou devidamente explicitado na referida Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1 – Em aditamento ao disposto na Resolução n.º 1405/2006, tomada em reunião do Conselho do Governo do dia 19 de Outubro, acrescentar ao respectivo texto, a título de antepenúltimo parágrafo, o seguinte:

“(...)

Determinar que às tarifas aplicáveis aos utentes e utilizadores do Centro de Processamento de Resíduos Sólidos de Porto Santo e das Estações de Transferência da Zona Oeste e da Zona Leste da Madeira acrescem as tarifas aplicáveis aos utentes e utilizadores da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, sempre que estejam em causa resíduos que devam de ser encaminhados para esta infra-estrutura e de acordo com o tipo de tratamento/destino final a que irão ser submetidos.

“(...)”

2 – Em tudo o mais, manter na íntegra o disposto na Resolução n.º 1405/2006 e seus anexos.

3 – A presente Resolução produz os seus efeitos à data da entrada em vigor da Resolução ora aditada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1424/2006

O conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime para a instalação de cemitérios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1425/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que cria as carreiras de Coordenador Geral e de Encarregado de Serviços no grupo de pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos dependentes da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1426/2006

Considerando que o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a terceira idade;

Considerando que a Instituição é detentora de um projecto já aprovado para a construção de um lar de idosos, tendo já assegurada a disponibilização do terreno para o referido efeito;

Considerando que o equipamento a construir é uma necessidade imperiosa face às prementes necessidades sociais daquele tipo de equipamento, nomeadamente na freguesia de S. Pedro;

Considerando que à parte de disponibilizar o terreno, o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família não detém recursos financeiros próprios suficientes para suportar a totalidade das despesas com construção do referido lar de idosos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento das despesas com a construção do lar de idosos da responsabilidade da mesma instituição.

2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo de cooperação, um apoio financeiro até ao montante total máximo previsto de 350.000,00€, com referência ao ano de 2006.

3. Considerar objecto da comparticipação do Centro de Segurança Social da Madeira referida no ponto anterior, as despesas com a construção do referido lar de idosos, incluindo nomeadamente as relativas à empreitada e aos serviços de fiscalização.

4. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

5. O presente acordo de cooperação deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser consideradas objecto de apoio, despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

6. Adespesa em causa tem cabimento no âmbito do Plano de Investimentos do Centro de Segurança Social da Madeira, incluindo dotações do Fundo de Socorro Social afectas à RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1427/2006

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando a continuidade do incremento, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o consórcio “Edi-ilha, Construções, Lda/Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A.” apresentou junto da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados composto por 24 fracções habitacionais – 13 de tipologia T2, e 11 T3 – edificado no Sítio da Quinta do Leme, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que este projecto está a ser promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas dos 24 fogos acima mencionados se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação;

Considerando que a comercialização de 16 das 24 fracções acima referidas, 6 de tipologia T2 e 10 de tipologia T3, será da responsabilidade da IHM, E.P.E. para adquirir/fazer adquirir por famílias carenciadas inscritas na IHM, E.P.E. e sem acesso à compra de habitação através do mercado privado;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco euros) se insere no âmbito dos parâmetros de habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho, sendo este preço sujeito, posteriormente, à homologação pelo Instituto Nacional de Habitação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro:

1. Autorizar a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Complicação com o Consórcio “Edi-ilha, Construções, Lda/Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A.” relativo a 16 das 24 fracções acima referidas, sendo 6 de tipologia T2, e 10 de tipologia T3, inseridas no empreendimento edificado no Sítio da Quinta do Leme, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

2. O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das 16 fracções a adquirir/fazer adquirir pela IHM, E.P.E. é de € 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco euros), e de um máximo por estacionamento de € 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta euros).

3. O acordo de Aquisição/Complicação seja assegurado pelo orçamento privativo da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1428/2006

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), para fazer face a dificuldades de tesouraria, a Região pode contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro de cada ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Contrair, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2007;

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1429/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 2.324,67 (dois mil, trezentos e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Novembro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1430/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 17.633,97, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo arruamento na Azinhaga da Cancela - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1431/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 114.973,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Conclusão da Estrada de São João de Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1432/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 145.528,05, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Remodelação da Avenida Arriaga - Faixa Sul - Conclusão (entre o Golden e o Teatro Municipal) - Sé”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1433/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 10.210,01, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo arruamento na Travessa do Transval para trânsito automóvel - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1434/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 127.538,90, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Terço ao Caminho das Voltas - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1435/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 62.672,62, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1436/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 98.029,03, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Areeiro - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1437/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 39.759,21, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1438/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 14.732,33, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea BB (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1439/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de € 148.029,72, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arruamento da Rua do Til - Carne Azeda - Torrinha - Imaculado Coração de Maria”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea NN (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1440/2006

Considerando o conteúdo e os termos do acordo celebrado a quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e seis, entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o antigo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, o qual define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, em conformidade com o estatuto das instituições particulares de solidariedade social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social e cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando a necessidade de garantir através dos serviços de uma empresa privada a vigilância e segurança das instalações daquele centro no regime de vinte e quatro horas diárias;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília teve um encargo no ano de dois mil e cinco no valor de setenta mil novecentos e sessenta e cinco euros e seis cêntimos (€ 70.965,06) a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no artigo vigésimo quarto do Decreto Legislativo Regional número vinte e um traço Abarra dois mil e cinco barra M, publicado no JORAM, I Série, número duzentos e cinquenta, de trinta de Dezembro de dois mil e cinco;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. No âmbito da cláusula quinta do acordo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira atribuir um subsídio no montante de vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e dois cêntimos (€ 23.655,02) a fim desta entidade custear um terço da despesa anual destinada ao pagamento dos serviços de vigilância relativamente ao ano de dois mil e cinco;

2. O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado numa única tranche.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1441/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 65.800,00€ (sessenta e cinco mil oitocentos euros) a parcela de terreno número 150 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Maria Celeste de Andrade Ferreira e outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1442/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.700,00€ (catorze mil e setecentos euros) a parcela de terreno número 147 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Marques da Silva e outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1443/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros) a parcela de terreno número 148 da planta parcelar da obra em que são vendedores Gabriel Sebastião Mendonça e Maria Julita Barcelos do Nascimento;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1444/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.835,00€ (doze mil oitocentos e trinta e cinco euros) a parcela de terreno número 151 da planta parcelar da obra em que são vendedores Ana Teixeira Caetano e Outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global d 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros) a parcela de terreno número 146 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Batista Rosa Rodrigues e outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo., S.A. tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., entidade

com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidatura e ao desenvolvimento e execução do Projecto Madeira Mobile Test Bed;

Considerando estar devidamente comprovada a aptidão técnica do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A. designadamente, no desenvolvimento de projectos anteriores e similares aos descritos nesta Resolução;

Considerando ainda que se pretende pôr em prática um projecto comunitário denominado Madeira Mobile Test Bed que tem por objectivo o fornecimento e exploração de infra-estrutura de testes para comunicações móveis e de serviços de suporte à mobilidade para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, autorizar a celebração de um contrato de comparticipação financeira com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Mobile Test Bed que tem o custo total de 4.074.013,00€ (quatro milhões, setenta e quatro mil e treze euros) sendo financiado pela Região Autónoma da Madeira com taxa de comparticipação de 50% e pelos Fundos Comunitários e se insere no POPRAM, cuja execução seja ou esteja cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A..

2. Dispensar a respectiva aquisição de concurso público ou limitado, e ainda de consulta, ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro.

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do contrato de comparticipação financeira a celebrar com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., que produz efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2008 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concederá uma contraprestação financeira ao segundo outorgante cujo montante máximo será de 2.037.006,50€ (dois milhões, trinta e sete mil, seis euros e cinquenta cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor, a atribuir em 2006 o valor de 5.750,00€ (cinco mil setecentos e cinquenta euros), em 2007 o valor de 1.150.000,00€ (um milhão cento e cinquenta mil euros) e em 2008 o valor de 881.256,50€ (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), sendo o processamento das contraprestações proporcional aos custos imputáveis ao andamento dos projectos. A contraprestação só será concedida após a apresentação de comprovativos de despesas inerentes ao projecto e sua aceitação por parte da entidade que gere os fundos comunitários na Região.

5. As despesas, referentes ao ano 2006, têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 07, Classificação Económica 05.01.01. X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/2006

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M de 24 de Agosto, o IHM – Instituto de Habitação da Madeira, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, foi transformado em entidade pública empresarial, passando a designar-se de IHM – Investimentos Habitacionais da

Madeira, E.P.E., sendo o capital estatutário totalmente detido pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as atribuições do IHM – Instituto de Habitação da Madeira em matéria de gestão e administração do património habitacional, propriedade da Região Autónoma da Madeira, bem como a promoção da habitação social, através de empreendimentos próprios ou de terceiros, financiamento de empreendimentos alheios, subsídios de renda, entre outros, é assegurada pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando que uma das prioridades estratégicas previstas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2000-2008 para o sector da habitação social é a prossecução da política de fomento da habitação social, do reordenamento, revitalização e conservação do parque habitacional existente e a inserção social dos beneficiários das habitações, com o objectivo da coesão económica e social da população residente na Região Autónoma da Madeira, para além dos evidentes benefícios ambientais para a Região, políticas estas definidas pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. no seu plano de actividades para os anos 2006 e 2007;

Considerando que no âmbito do Decreto-Lei n.º 226/87, alguns dos investimentos incluídos nesta operação, usufruem, ainda, de empréstimos, bem como de apoio financeiro a fundo perdido e de bonificação dos juros por parte do Instituto Nacional de Habitação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1 - Conceder o aval da Região Autónoma da Madeira à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir a operação de financiamento, cuja organização e montagem foi adjudicada ao WestLB AG e ao Banco Espírito Santo de Investimento, S.A, na modalidade de empréstimo a taxa variável sob a forma de *Schuldschein*, pelo período de 15 anos, até ao montante de 20.000.000,00€, com a finalidade de financiar parte do plano de investimentos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. respeitantes aos anos 2006 e 2007.

2 - Fixar a taxa de aval em 0,1% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro.

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/2006

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da 2ª Fase da Ribeira do Faial – Estacionamentos e Zonas de Lazer”, no concelho de Santana.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 27 de Julho de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Espaços Agrícolas”, sendo uma situação enquadrável no artigo 43.º do seu Regulamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 21.951,67 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da 2ª Fase da Ribeira do Faial – Estacionamentos e Zonas de Lazer, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro - Edital N.º 32

Obra de Construção da 2ª Fase Ribeira do Faial - Estacionamentos e Zonas de Lazer

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
128	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moinhos - Faial	223,60

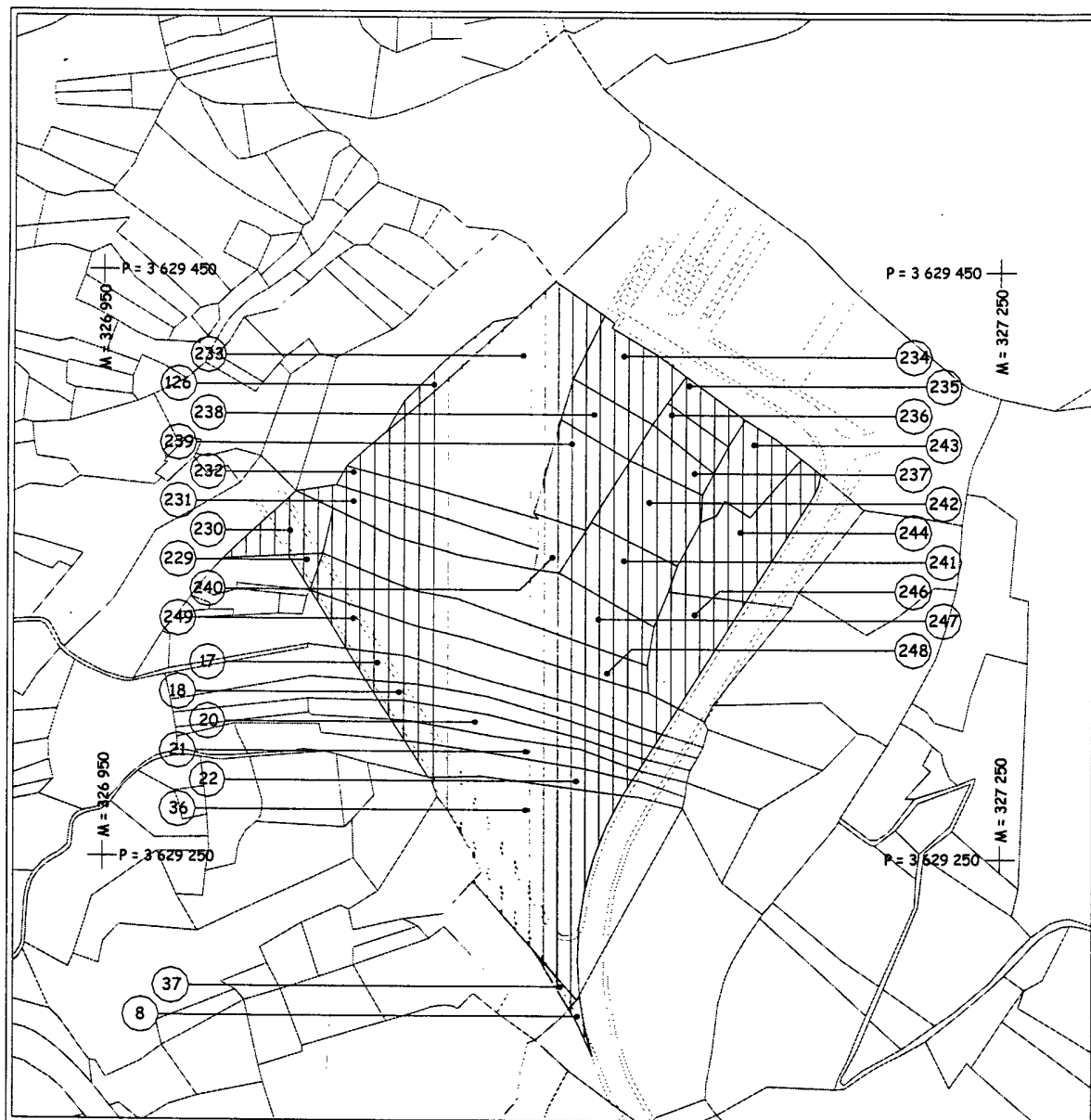
Anexo I da Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro - Edital Nº 32
Obra de Construção da 2ª Fase Ribeira do Faial - Estacionamentos e Zonas de Lazer
Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela Nº	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
229	Herd's de José Pereira Esteves A/c de Maria Celeste Pereira Esteves	Pico Guindaste	73,07
230	Herd's de João Pedro de Freitas Marques A/c de João Gomes	Sítio da Igreja - Faial	450,00
231	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	730,00
232	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	580,00
233	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	3160,00
234	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	700,00
235	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	260,00
236	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	240,00
237	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	300,00
238	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	410,00
239	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	700,00
240	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	220,00
241	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	740,00
242	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	780,00
243	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	600,00
244	João Moniz e João Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	1068,00
246	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	748,00

Anexo I da Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro - Edital N.º 32
Obra de Construção da 2ª Fase Ribeira do Faial - Estacionamento e Zonas de Lazer
Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
247	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	1870,00
248	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	1320,00
249	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	1393,00
8	Jaime Teixeira Brazão	Sítio do Lombo de Cima - Faial	73,00
37	João Santos Garcês	Rua da Amoreira, n.º 43 - S. Martinho	55,00
36	Herd.ºs de João Pedro de Freitas Marques A/c de João Gomes	Sítio da Igreja - Faial	2444,00
22	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	602,00
21	Herd.ºs de João Pedro de Freitas Marques A/c de João Gomes	Sítio da Igreja - Faial	487,00
20	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	479,00
18	Laurindo Catanho Mendonça	Sítio dos Moínhos - Faial	533,00
17	Agostinho de Freitas Trindade A/c de Albertino Catanho Mendonça	Sítio das Covas - Faial	713,00

Anexo II da Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro
Construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial – Estacionamentos e Zonas de Lazer
Planta parcelar



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)